

OCA8924/TO	00968422373	AGETO	RE00305776	27/08/2018	16:55	7242-2
MWW3909/TO	00627754139	AGETO	RE00305777	27/08/2018	17:19	6769-0
OLJ2089/TO	02722991110	AGETO	RE00305778	27/08/2018	17:33	5207-0
OYB7873/TO	01861468172	AGETO	RE00315198	27/08/2018	16:55	5185-2
MWF6776/TO	02794939165	AGETO	RE00315199	27/08/2018	17:25	7340-0
OLK9146/TO	04993473150	AGETO	RE00315200	27/08/2018	17:30	7340-0
OLK9146/TO	04993473150	AGETO	RE00305952	27/08/2018	17:30	5010-0
OLK9146/TO	04993473150	AGETO	RE00305951	27/08/2018	17:30	6637-1
JVL3563/GO	94923647191	AGETO	RE00305744	27/08/2018	08:50	5045-0
MVV9652/TO	60512717168	AGETO	RE00305745	27/08/2018	09:28	6599-2
NXG8038/TO	89646916104	AGETO	RE00305775	27/08/2018	09:45	6599-2
OLL4834/TO	73317977191	AGETO	RE00305774	27/08/2018	08:50	6599-2
OJN8051/MA	07966859000107	AGETO	RE00305746	27/08/2018	20:07	5045-0
MEV7211/TO	03892770107	AGETO	RE00305748	27/08/2018	20:46	6599-2
ONH9436/PA	98621564149	AGETO	RE00305749	27/08/2018	21:23	5185-2
OJN8051/MA	07966859000107	AGETO	RE00305747	27/08/2018	20:07	6769-0
ONH9436/PA	98621564149	AGETO	RE00305750	27/08/2018	21:23	6769-0
NWT6712/TO	96838051087	AGETO	RE00305783	27/08/2018	21:35	6599-2
HVK6729/TO	52652467115	AGETO	RE00305782	27/08/2018	21:21	6769-0
NWT6712/TO	96838051087	AGETO	RE00305784	27/08/2018	21:35	6769-0
OKM5356/TO	01525710192	AGETO	RE00281344	27/08/2018	16:30	5010-0
GW18883/TO	70590435191	AGETO	RE00281357	27/08/2018	08:45	6599-2
MVX5868/TO	82146578149	AGETO	RE00281360	27/08/2018	09:27	6599-2
MVP5641/TO	84180374153	AGETO	RE00281361	27/08/2018	09:30	5010-0

IGEPREV-TOCANTINS

EXTRATO DE CONVÊNIO

PROCESSO Nº 2018/24830/002997

CONVÊNIO Nº 12/2018

CONVENIENTE: FUNDAÇÃO PIO XII/HOSPITAL DE AMOR/FILIAL PALMAS-TO.

CNPJ: 49.150.352/0024-09

OBJETO: O presente Convênio tem por objeto autorizar o desconto mensal na folha de pagamento do segurado, relativo à contribuição voluntária a título de doação, em favor da Fundação Pio XII/Hospital de Amor/Filial Palmas-TO, destinada exclusivamente a auxiliar na construção do Hospital de Amor, reconhecido nacionalmente no tratamento de câncer (Hospital do Câncer de Barretos).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste instrumento será de 36 (trinta e seis meses) contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante manifestação expressa das partes, através de termo aditivo. DATA DA ASSINATURA: 19 de setembro de 2018.

SIGNATÁRIOS: SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA - Presidente do IGEPREV-TO.

HENRIQUE DUARTE PRATA - Presidente do Conselho de Administração e do Conselho Consultivo de Curadores.

NATURATINS

INSTRUÇÃO NORMATIVA/NATURATINS Nº 09, DE 20 DE SETEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre o licenciamento ambiental de empreendimentos de geração de energia elétrica por fonte solar fotovoltaica.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS, no uso de suas atribuições, conforme Ato nº 1.286 - NM, de 26 de julho de 2018, publicado no Diário Oficial Estadual nº 5.163, de mesma data, e o disposto no art. 5º, II, do Anexo Único ao Decreto nº 311, de 23/08/1996, e 42, §1º, II e IV, da Constituição Estadual;

CONSIDERANDO a necessidade de ampliar a participação das fontes renováveis e mitigar a emissão de carbono fóssil na matriz energética, nos termos do art. 11, parágrafo único, da Lei Federal nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009, que instituiu a Política Nacional sobre Mudança do Clima, e do art. 5º, inciso IV, da Lei Estadual nº 13.798, de 09 de novembro de 2009, que instituiu a Política Estadual de Mudanças Climáticas;

CONSIDERANDO a necessidade de implementar a Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável da Organização das Nações Unidas, cujos signatários, incluindo o Brasil, se comprometeram a aumentar substancialmente a participação de energias renováveis na matriz energética global;

CONSIDERANDO o cumprimento do Acordo de Paris, promulgado pelo Decreto Federal nº 9.073, de 05 de junho de 2017, que oportunizou ao Brasil assumir o compromisso de expandir o uso de fontes renováveis, além da energia hídrica, na matriz total de energia para uma participação de 28% a 33% até 2030;

CONSIDERANDO o contido na Resolução CONAMA nº 01, de 23 de janeiro de 1986 que dispõe sobre critérios básicos e diretrizes gerais para o Relatório de Impacto Ambiental-Rima;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CONAMA nº 279, de 27 de junho de 2001, que estabelece procedimentos para o licenciamento simplificado de empreendimentos elétricos com pequeno potencial de impacto ambiental;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução COEMA nº 07, de 09 de agosto de 2005, sobre o Sistema Integrado de Controle Ambiental do Estado do Tocantins;

CONSIDERANDO os critérios e procedimentos definidos na Instrução Normativa Naturatins nº 01/2017 para enquadramento de Dispensa de Licenciamento Ambiental de empreendimentos de pequeno porte ou baixo impacto ambiental;

CONSIDERANDO que os empreendimentos de energia solar se enquadram como de baixo potencial poluidor e contribuem para uma matriz energética mais limpa.

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer procedimentos para o licenciamento ambiental de empreendimentos com atividade de geração de energia elétrica a partir de fonte solar em superfície terrestre, assim compreendidos os sistemas que utilizem para a produção de energia elétrica, tais como o heliotérmico, em que a irradiação é convertida primeiramente em energia térmica e, posteriormente, em elétrica, ou a fotovoltaica, em que a irradiação solar é convertida diretamente em energia elétrica.

Art. 2º Para os efeitos desta Instrução Normativa, entende-se por:

I - geração distribuída: centrais geradoras de energia elétrica, de qualquer potência, com instalações conectadas diretamente no sistema elétrico de distribuição ou por meio de instalações de consumidores, podendo operar em paralelo ou de forma isolada e despachada pelo Operador Nacional do Sistema Elétrico - ONS;

II - microgeração distribuída: central geradora de energia elétrica, com potência instalada menor ou igual a 75 KW (setenta e cinco quilowatts) e que utilize cogeração qualificada, conforme regulamentação da ANEEL, ou fontes renováveis de energia elétrica na rede de distribuição por meio de instalações de unidades consumidoras;

III - minigeração distribuída: central geradora de energia elétrica com potência instalada superior a 75 KW (setenta e cinco quilowatts) e menor ou igual a 3 MW (três megawatts) para fontes hídricas ou menor igual a 5 MW (cinco megawatts) para cogeração qualificada, conforme regulamentação da ANEEL;

IV - usina: Acima de 5 MW (cinco megawatts);

V - empreendimento com múltiplas unidades consumidoras: caracterizado pela utilização de energia elétrica de forma independente, no qual cada fração com uso individualizado constitua uma unidade consumidora e as instalações para atendimento das áreas de uso comum constituam uma unidade consumidora distinta, de responsabilidade do condomínio, da administração ou do proprietário do empreendimento, e desde que as unidades consumidoras estejam localizadas em uma mesma propriedade ou em propriedades contíguas, sendo vedada a utilização de vias públicas, de passagem aérea ou subterrânea e de propriedades de terceiros não integrantes do empreendimento;

VI - geração compartilhada: caracterizada pela reunião de consumidores, dentro da mesma área de concessão ou permissão, por meio de consórcio ou cooperativa, composta por pessoa física ou jurídica, que possua unidade consumidora com microgeração ou minigeração distribuída em local diferente das unidades consumidoras nas quais a energia excedente será compensada;

VII - autoconsumo remoto: caracterizado por unidades consumidoras de titularidade de uma mesma pessoa jurídica, incluídas matriz e filial, ou pessoa física que possua unidade consumidora com microgeração ou minigeração distribuída em local diferente das unidades consumidoras, nas quais a energia excedente será compensada.

Art. 3º Caberá ao Naturatins o enquadramento quanto ao impacto ambiental dos empreendimentos de geração de energia solar, considerando porte, localização, potencial poluidor da atividade e energia instalada.

Art. 4º A necessidade de licenciamento ambiental dependerá da análise dos seguintes itens:

POTÊNCIA	LICENCIAMENTO	ESTUDO AMBIENTAL
Acima de 90 MW	LP, LI e LO	EIA/RIMA
De 10 a 90 MW	LP, LI e LO	RCA/PCA
De 05 MW a 10 MW	LP, LI e LO	PA
Até 05 MW	Dispensa de licenciamento ambiental	Formulário de Caracterização

Art. 5º Nos casos de geração de até 05 MW (cinco megawatts) em local coberto por rede pública de distribuição de energia será emitida a dispensa de licenciamento ambiental, mediante análise do formulário de caracterização e documentações pertinentes.

Art. 6º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Marcelo Falcão Soares
Presidente do NATURATINS

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 119-2018 PROCESSO Nº 3222-2018-V

O INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS, neste ato representado por seu Presidente, Senhor Marcelo Falcão Soares, nomeado por meio do Ato nº 1286 - NM, de 26 de julho de 2018, publicado no Diário Oficial Estadual nº 5.163 na mesma data.

Considerando que foram realizadas as inscrições no Sistema de Informação para Gestão do Cadastro Ambiental Rural - SIGCAR dos seguintes cadastros: CAR/TO nº 1478833 (Ede de Oliveira Junior - CPF: 002.004.138-13); CAR/TO nº 713636 (Evandro Pereira Andrade - CPF: 520.036.121-49); CAR/TO nº 1346881 (Martim Dias Negreiros - CPF: 251.398.941-49); CAR/TO nº 713743 (Evandro Pereira Andrade - CPF: 520.036.121-49); CAR/TO nº 1350313 (Raimundo Pereira de Sousa - CPF: 199.259.051-68); CAR/TO nº 1351063 (Maria Amélia Alves Pereira - CPF: 792.907.011-53); CAR/TO nº 1354679 (Diná Alves Pereira - CPF: 019.457.141-66); CAR/TO nº 968693 (Waldinez Lopes da Silva - CPF: 000.616.101-43); CAR/TO nº 1322700 (Adriano Lopes Negreiros - CPF: 991.312.341-00); CAR/TO nº 1322726 (Ana Maris Negreiros Dias - CPF: 251.406.981-53); CAR/TO nº 1346758 (Raimundinho Alves Pereira - CPF: 015.817.221-33); CAR/TO nº 1354810 (Claudionor Pereira de Aquino Silva - CPF: 199.127.811-04); CAR/TO nº 1365055 (Milton Alves Pereira - CPF: 016.518.921-56); CAR/TO nº 992685 (João Evangelista Lima de Aquino - CPF: 624.679.801-20); CAR/TO nº 1323229 (Edilson de Sousa Chaves - CPF: 870.888.941-49); CAR/TO nº 1345156 (Manoel Pereira e Silva - CPF: 242.087.951-15); CAR/TO nº 1350693 (Maria Pereira Machado - CPF: 015.044.241-66); CAR/TO nº 1354612 (Divina Alves Pereira - CPF: 048.690.301-01); CAR/TO nº 1362862 (Gasparino Medrado de Sousa - CPF: 199.210.551-00);

Considerando a existência de conflito/sobreposição de áreas dos referidos cadastros, sendo que Businessincorp Empreendimentos e Participações LTDA - CNPJ: 05.598.865/0001-15 representada pelo sócio Eder de Oliveira Junior - CPF: 002.004.138-13 apresentou documentação comprovando a propriedade de sua área (CAR/TO nº 1478833) e solicitou o cancelamento dos CAR/TO nº 713636 (Evandro Pereira Andrade - CPF: 520.036.121-49); CAR/TO nº 1346881 (Martim Dias Negreiros - CPF: 251.398.941-49); CAR/TO nº 713743 (Evandro Pereira Andrade - CPF: 520.036.121-49); CAR/TO nº 1350313 (Raimundo Pereira de Sousa - CPF: 199.259.051-68); CAR/TO nº 1351063 (Maria Amélia Alves Pereira - CPF: 792.907.011-53); CAR/TO nº 1354679 (Diná Alves Pereira - CPF: 019.457.141-66); CAR/TO nº 968693 (Waldinez Lopes da Silva - CPF: 000.616.101-43); CAR/TO nº 1322700 (Adriano Lopes Negreiros - CPF: 991.312.341-00); CAR/TO nº 1322726 (Ana Maris Negreiros Dias - CPF: 251.406.981-53); CAR/TO nº 1346758 (Raimundinho Alves Pereira - CPF: 015.817.221-33); CAR/TO nº 1354810 (Claudionor Pereira de Aquino Silva - CPF: 199.127.811-04); CAR/TO nº 1365055 (Milton Alves Pereira - CPF: 016.518.921-56); CAR/TO nº 992685 (João Evangelista Lima de Aquino - CPF: 624.679.801-20); CAR/TO nº 1323229 (Edilson de Sousa Chaves - CPF: 870.888.941-49); CAR/TO nº 1345156 (Manoel Pereira e Silva - CPF: 242.087.951-15); CAR/TO nº 1350693 (Maria Pereira Machado - CPF: 015.044.241-66); CAR/TO nº 1354612 (Divina Alves Pereira - CPF: 048.690.301-01); CAR/TO nº 1362862 (Gasparino Medrado de Sousa - CPF: 199.210.551-00) que se encontram sobrepostos;

Considerando que o SIGCAR é ato declaratório passível de alteração ou cancelamento.

NOTIFICA os senhores Evandro Pereira Andrade - CPF: 520.036.121-49); Martim Dias Negreiros - CPF: 251.398.941-49; Raimundo Pereira de Sousa - CPF: 199.259.051-68; Maria Amélia Alves Pereira - CPF: 792.907.011-53); Diná Alves Pereira - CPF: 019.457.141-66; Waldinez Lopes da Silva - CPF: 000.616.101-43; Adriano Lopes Negreiros - CPF: 991.312.341-00; Ana Maris Negreiros Dias - CPF: 251.406.981-53; Raimundinho Alves Pereira - CPF: 015.817.221-33; Claudionor Pereira de Aquino Silva - CPF: 199.127.811-04; Milton Alves Pereira - CPF: 016.518.921-56; João Evangelista Lima de Aquino - CPF: 624.679.801-20; Edilson de Sousa Chaves - CPF: 870.888.941-49; Manoel Pereira e Silva - CPF: 242.087.951-15; Maria Pereira Machado - CPF: 015.044.241-66; Divina Alves Pereira - CPF: 048.690.301-01; Gasparino Medrado de Sousa - CPF: 199.210.551-00, que torna SUSPENSO os respectivos CAR/TO nº 713636, 1346881, 713743, 1350313, 1351063, 1354679, 968693, 1322700, 1322726, 1346758, 1354810, 1365055, 992685, 1323229, 1345156, 1350693, 1354612, 1362862 devendo no prazo de 30 (trinta) dias apresentarem documentação atualizada do imóvel, original ou cópia autenticada, comprovando a titularidade das áreas, de acordo com a Resolução COEMA nº 07/2005 e Lei nº 12651/2012, sob pena de decorrido esse prazo, restarem abertos para RETIFICAÇÃO ou CANCELADOS definitivamente os cadastros em questão.

Palmas, 25 de outubro de 2018.

Marcelo Falcão Soares
Presidente do NATURATINS

DEFENSORIA PÚBLICA

SUPERINTENDÊNCIA DE DEFENSORES PÚBLICOS

PORTARIA Nº 1.189, DE 26 DE SETEMBRO DE 2018.

Republicada para correção

O SUPERINTENDENTE DE DEFENSORES PÚBLICOS DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º, inc. VIII, do Ato nº 084/2017, publicado no DOE nº 4.797, de 31 de janeiro 2017;

Considerando que lhe compete designar, por ato motivado, Defensor Público para atuar em processos, Juízos, Tribunais ou Ofícios diversos dos de sua lotação;

Considerando que lhe compete a autorização de acumulações e substituições no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Tocantins;

Considerando a regulamentação da concessão das indenizações consoante previsão contida no Ato nº 285, de 16 de setembro de 2014;

Considerando a necessidade de melhor instrumentalizar o funcionamento da Defensoria Pública do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Defensor Público de 1ª Classe, MARLON COSTA LUZ AMORIM, para substituir, sem prejuízo de suas funções, o Defensor Público de 1ª Classe, DYDIMO MAYA LEITE FILHO, em suas atribuições na 14ª Defensoria Pública Cível de Palmas-TO, em razão de licença para tratamento de saúde, no período de 21 de setembro a 20 de outubro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 21 de setembro de 2018.

Gabinete do Superintendente de Defensores Públicos da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, em Palmas, aos 26 dias de setembro de 2018.

LEONARDO OLIVEIRA COELHO
Superintendente de Defensores Públicos - Respondendo